



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto do presente termo é prestação de serviços de seguro automotivo, a ser prestado por empresa especializada, conforme especificações de cobertura contratual delimitadas no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4662	Contratação de empresa seguradora para cobertura contratual da frota municipal	Unidade	01		
					VALOR TOTAL	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados comuns, nos termos do Artigo 6º - XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

1.3. A necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos da Municipalidade (sinistros e acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas. Nesse sentido, uma nova contratação se justifica:

- a) pelo fato de as apólices de seguro vigentes estarem expiradas;
- b) em razão de manter-se a necessidade que deu origem à contratação vigente, qual seja, de garantir eventuais coberturas a quaisquer tipos de danos físicos e morais quando da utilização da frota veicular da Prefeitura Municipal.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos Artigos nº 110 – Inciso I - da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a alienação de bens móveis e imóveis, mais vantajosa considerando a venda de ativos.





**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscaram-se nos contratos firmados com outros Municípios do Estado do Espírito Santo, quais soluções de contratação os Órgãos Públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir da análise dos editais de licitação, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscaram-se nos contratos firmados com outros Municípios do Estado do Espírito Santo, quais soluções de contratação

os Órgãos Públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir da análise dos editais de licitação, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. Indicação de marcas ou modelos (Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não se aplica a essa contratação.

5.2. Da vedação de utilização de marca / produto na execução dos serviços.

Não se aplica a essa contratação.

5.3. Da exigência de Carta de Solidariedade.

Não se aplica a essa contratação.

5.4. Subcontratação.

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



Não haverá exigência de garantia da contratação conforme preceitua os Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Vistoria.

Não se aplica a essa contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo:

6.1.1 O prazo de execução dos serviços fica condicionado a assinatura da Ordem de serviço,

emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

6.1.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Local da Prestação de Serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em dias úteis, de 08h00min as 17h00min, localizado na Rua Aspázia Varejão Dias – s/nº - Centro, no Município de Viana/ES, com telefone para contato nº (0xx) 27 3255 - 1116;

6.3. Do Recebimento:

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades;

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



6.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Materiais a serem disponibilizados:

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a devida execução dos serviços.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (Artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1. Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Artigo 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Artigo 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS - CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6. Certidão de Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato;
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.7. As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 0070/2023.

11. REAJUSTE (Artigo 92, V):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.

156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1. - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

12.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$71.127,87 (setenta e um mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). O valor estimado da contratação se deu após atualização, pelo IPCA, do último valor contratado pela Municipalidade para o mesmo objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XX

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência será atendido pela Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Viana/ES, de segunda-feira à sexta-feira das 9 horas às 18 horas, por qualquer meio de comunicação escrita, ou, por meio do e-mail licitação@viana.es.gov.br.

16.2. Para dirimir as questões oriundas do Contrato e Termo de Referência, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente Foro da Sede da CONTRATANTE, conforme definido no Art. 92 - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Viana, 14 de junho de 2024.

Elaborado por:

Arthur Leite Storch

Gerente de Frota

Matrícula nº033198-01

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, como Secretário Municipal de Gestão e Finanças (Em Exercício), da Prefeitura Municipal de Viana Estado do Espírito Santo.

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Matricula nº 025504-05



ORDEM PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS					
Nº	Placa	Ano /Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	PPD-2673	2015/2015	Cargo 1519	Sugador 1519	Ford Caminhoes
2	PPC-3H82	2015/2015	Accelo	815	Mercedes Benz Caminhoes
3	PPV-7146	2017/2017	Pipa	15.190 Worker	Volkswagen
4	PPW-4C63	2017/2017	Prancha	Cargo 2423 B	Ford
5	PPA-7956	2014/2014	Celta	LT	Chevrolet
6	QRC-0H24	2018/2019	Caçamba-truck	Cargo 2423 B	Ford
7	QRB-8947	2018/2018	RETRO NOVA	3CX	JCB
8	OVK-2316	2018/2018	GOL	CITY	VOLKSWAGEM
9	OYF-2483	2014/2014	Montana	LS	General Motors
10	MSV-2851	2009/2009	Uno	FIRE	Fiat
11	RQO-2B22	2021/2022	9.170	Delivery	VOLKSWAGEM
12	RQO2C17	2021/2022	9.170	Delivery	VOLKSWAGEM
13	RQS-6G25	2021/2022	24.260	CRM 6X2	VOLKSWAGEM
14	RQQ-2D43	2021/2022	24.260	CRM 6X3	VOLKSWAGEM
15	RQS-1A25	2021/2022	24.260	CRM 6X4	VOLKSWAGEM
16	MTW 1706	2010/2011	Micro Onibus	CITYCLASS 70C	IVECO
17	MQV-9328	2007/2007	Ducato	MINIBUS	Fiat Vans Picapes E Jipes
18	MRY-5620	2008/2008	Ducato	MINIBUS	Fiat Vans Picapes E Jipes
19	PMV-0002	2014/2014	Escavadeira	EC 240 BL	Volvo
AGRICULTURA					
Nº	Placa	Ano/Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	QRF1J51	2019/2019	MOBI	LIVE	FIAT
2	OVK-2300	2014/2014	Retroescavadeira	RK 406B	Randon
3	MTW-1697	2012/2012	Trator	5600	John Deere
4	QRF1J52	2019/2019	MOBI	LIVE	FIAT
5	OVF-6292	2013/2013	PIPA 13190	13.190	Volkswagen Caminhoes
6	RBA-4C69	2020/2020	Caçamba	ATEGO	MERCEDEZ BENS
7	QRL-9J08	2019/2019	RETRO NOVA	3CX	JCB
8	MQZ-2112	2007/2007	STRADA	FIRE	FIAT
9	RBF-5F12	2020/2020	RETROESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA	JCB
10	RBA-5G47	2020/2020	PARTNER		PEUGEOUT
11	MTU-1E96	2010/2011	CELTA	SPIRIT	CHEVROLET
12	ODD7207	2012/2012	FIAT/PALIO	FIAT/PALIO ADVENTURE	FIAT
13	SFP-3D20	2022/2023	VW 14.190 CRM	14.190 CRM	VOLKSWAGEN
14	SFT2G07	2022/2023	FIAT/MOBI LIKE	FIAT/MOBI LIKE	FIAT
15	SFZ5F38	2023	TECTOR 15-210	IVECO	IVECO
16	MRY-9865	2008/2008	UNO	PASSEIO	FIAT
17	PPE-4172	2015/2015	HILUX	4X4	TOYOTA
DEFESA SOCIAL					
Nº	Placa	Ano/Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	ODR-4G74	2018/2019	AMAROK	TDI	Volkswagen
2	QRC-4219	2018/2019	KWID	ZEN	RENAULT
3	QRL8J76	2019/20	DUSTER	EXP	RENALT
4	QRL8I35	2019/20	DUSTER	EXP	RENALT
5	QRL9B04	2019/20	DUSTER	EXP	RENALT
6	QRL9B09	2019/20	DUSTER	EXP	RENALT
7	SFY3H52	2023/24	DUSTER	ZEN	RENALT
8	SFY3H48	2023/24	DUSTER	ZEN	RENALT
9	SFY3H45	2023/24	DUSTER	ZEN	RENALT
10	SFY3H59	2023/24	DUSTER	ZEN	RENALT
11	SFR9G19	2022/2022	FIAT/TORO VOLCAN	FIAT/TORO VOLCAN AT9	FIAT
12	ODA 6I46	2012/13	FIESTA	HATCH 1.6	FORD
13	ODT 7222	2013/14	FIESTA	SEDAN	FORD
14	MSO 1F36	2010/2011	NXR 150	BROS ESD	HONDA
15	OVF 6F01	2013/2013	NXR 150	BROS ESD	HONDA



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400300037003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16	OCY 0652	2012/2012	XRE	300	HONDA
17	MSK7841	2008/2008	XR 250	TORNADO	HONDA
18	ODT 6C10	2013/2013	PALIO	WEEKEND	FIAT
19	PPC 6852	2014/2015	PALIO	WEEKEND	FIAT
20	PPC 6891	2014/2015	PALIO	WEEKEND	FIAT
21	OYJ 0807	2014/2014	PALIO	WEEKEND	FIAT
22	OYJ 6J01	2014/2014	PALIO	WEEKEND	FIAT
23	OYJ 6I86	2014/2014	PALIO	WEEKEND	FIAT
24	OYJ 0I06	2014/2014	PALIO	WEEKEND	FIAT
25	OYK 7D20	2014/2014	PALIO	WEEKEND	FIAT
26	MSK7832	2008/2008	XR 250	TORNADO	HONDA

FAZENDA

Nº	Placa	Ano/Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	QRC-4222	2019/2019	KWID	ZEN	RENAULT
2	RQT-4B26	2021/2022	KWID	ZEN	RENAULT

ESPORTE E LAZER

Nº	Placa	Ano /Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	QRC4C25	2018/2019	KWID	ZEN	RENAULT

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Nº	Placa	Ano/Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	OVK-2317	2018/2018	GOL	1.0	Volkswagen

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº	Placa	Ano/Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	OVK-8F13	2014/2014	Sprinter	415 c	Mercedes Benz
2	QRK3D56	2019	BAU HR	CAMINHÃO	KIA HR
3	QRK1B48	2019	FIAT UNO		FIAT

COMUNICAÇÃO

Nº	Placa	Ano/Modelo	Nome Modelo	Nome Versão	Nome Fabricante
1	QRC-4220	2018/2019	KWID	ZEN	RENAULT
2	MTT6I19	2011/2011	FRONTIER	LE	NISSAN



Nome Tipo	Chassi	Renavan
Sugador	9BFXEB2B5FBS73531	01034690121
Baú	9BM979026FS030033	01038886969
Caminhão	9533E723JR814898	01137933604
CAMINHÃO	9BFYEAKDXJBS67863	01139985539
Veículo Leve	9BGRP48FOFG264938	01028614052
CAMINHÃO	9BFYEAKD2KBS75151	01164202178
RETRO	SOR3CXTTTCJ2740175	01166728100
Veículo Leve	9BWAB45U6JT136379	01150475410
Veículo Leve	9BGCA80XOFB105643	01011706404
Veículo Leve	9BD15822AA6340403	00160433347
Caminhão 3/4	9535H5TBXNR040853	1287528462
Caminhão 3/4	9535H5TB2NR041270	1287527881
CAÇAMBA	9536K8244NR026389	1271947878
CAÇAMBA	9536K8242NR037584	1278915254
CAÇAMBA	9536K8244NR020154	1269606295
Veículo Utilitário	93W244M2372008497	896335399
Veículo Utilitário	93W244M2382024738	00967734223
Trator		***

Nome Tipo	Chassi	Renavan
Veículo Leve	9BD341A5XKY605894	01181060459
Trator	9AD406AAVE0005733	01035264827
Trator	1BM5078EHC0002014	00485397625
Veículo Leve	9BD341A5XKY605463	01181060726
Caminhão	9533E7239DR354787	00577191373
caminhão	9BM958164LB170256	01227946683
RETRO	SOR3CXTTVK2910366	01216395214
CAMINHONETE	9BD27833A72999976	924171421
Trator	SOR3CXTTJM2937163	1253780266
FURGÃO	8AEGCNFN8LG509563	1228347740
LEVE	9BGRX48F0BG163602	271366575
VEÍCULO LEVE	9BD17309PC4374370	450793923
VEÍCULO PESADO	9536E7238PRO25337	
VEÍCULO LEVE	9BD341ACZPY847153	1333985352
PESADO		
VEICULO LEVE	9BD15822786162238	00987463543
PICK-UP	8AJDY22G7F7008319	01050081657

Nome Tipo	Chassi	Renavan
Veículo Leve	WV1DB42H8DA006771	00506697150
Veículo Leve	93YRBB004KJ603222	01169498440
VIATURA / SUV	93YHSR3H5LJ205344	01215973770
VIATURA / SUV	93YHSR3H5LJ205403	01215973109
VIATURA / SUV	93YHSR3H5LJ193246	01215974105
VIATURA / SUV	93YHSR3H5LJ126442	01215974520
VIATURA / SUV		1350218372
VIATURA / SUV		1350217880
VIATURA / SUV		1350217708
VIATURA / SUV		1350218895
LEVE	9882261SNNKE83033	1328626730
Veículo Leve	9BFZF55P9C8280375	376100923
Veículo Leve	9BFZF54P1E8064394	5599336080
MOTOCICLETA	9C2KD054BR504709	27196039
MOTOCICLETA	9C2KD054ODR199282	558013058



MOTOCICLETA	9C2ND0910CR006921	457012013
MOTOCICLETA	9C2MD34008R038318	121245764
Veículo Leve	9BD37318D5028801	526951281
Veículo Leve	9BD374184F5071293	1030430826
Veículo Leve	9BD374184F5071256	1030525673
Veículo Leve	9BD373184E5062174	1095178358
Veículo Leve	9BD373184E5058789	1085201799
Veículo Leve	9BD373184E5062195	1075056303
Veículo Leve	9BD373154E5062187	1095180697
Veículo Leve	9BD373184E5062233	1165168321
MOTOCICLETA	9C2MD34008R038357	121203409

Nome Tipo	Chassi	Renavan
Veículo Leve	93YRBB00XKJ609171	01169509700
Veículo Leve	93YBRBB00XNJ831813	1266604658

Nome Tipo	Chassi	Renavan
Veículo Leve	93YRBB004KJ609179	01169513589

Nome Tipo	Chassi	Renavan
Veículo Leve	9BWAB45U4JT114915	0114556440

Nome Tipo	Chassi	Renavam
Veículo Utilitário	8AC906635DE079777	591018152
CAMINHÃO	01206526120	1206526120
VEICULO LEVE	01205268321	1205268321

Nome Tipo	Chassi	Renavan
Veículo Leve	93YRBB006KJ609183	01169504717
PICK UP	94DVCUD40BJ729865	00341408093

